



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Segunda-feira, 28 de novembro de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
I CONFERÊNCIA REGIONAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE ENTRE OS
MUNICÍPIOS DE EMAS, QUIXABA,
PASSAGEM E SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS.**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de São José de Espinharas – PB, em Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 402/2013, de 04 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das etapas da XIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 02 de dezembro de 2022, no Complexo Municipal de Assistência Social, em Quixaba –PB.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de

pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

§1º - A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Artigo 4º - As despesas com a organização da realização da I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os municípios de Emas, Quixaba, Passagem e São José de Espinharas, no Estado da Paraíba, correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de cada município.

Artigo 5º - Cada município participante da Conferência elegerá 4 (quatro) delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CEDCA na Resolução no 12, de 02 de setembro de 2022.

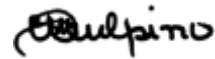
Parágrafo Único - A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais.

Artigo 6º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Regional receberão suporte financeiro dos municípios os quais representam para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 7º - A organização da I Conferência Regional fica sob responsabilidade da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas, composta pelos Secretários de Assistência Social, Presidentes de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Secretários Executivos dos Conselhos de cada um dos municípios que farão parte desta.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Espinharas – PB, 25 de novembro de 2022.



Célia Medeiros Sulpino

Presidente do CMDCA